



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Orlândia

FORO DE ORLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

██████████ - CEP 14620-000, Fone: ██████████

██████████ Orlandia-SP - E-mail: orlandiajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo do Escrivão do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Orlândia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001682-25.2012.8.26.0404 - Ordem nº 2012/000200 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crime contra a Honra, (art. 138 a 140 do Código Penal), em que figura como Declarante (Passivo) **MARCO ANTÔNIO FELICIANO**, Brasileiro, Casado, RG ██████████ mãe Lúcia Maria Feliciano, Nascido 12/10/1972, natural de Orlandia - SP, com endereço à CÂMARA DOS DEPUTADOS-ANEXO III, GABINETE 366, CEP 70160-900, Brasília - DF, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/04/2012**

Documento de Origem: **TC nº: 3044/2011 - Delegacia de Polícia de Orlândia**

Histórico da Parte **Marco Antônio Feliciano**

26/12/2011 - Data do Fato - Documento: 3044/2011

19/07/2012 - Extinção - Artigo(s): Código Penal, 107, IV, 2ª figura

Livro, Folha(s): 13, 163 verso

Sumula: Julgo extinta a punibilidade, pelo decurso do prazo decadencial, com fulcro no artigo 107, IV, 2ª figura, do Código Penal.

P.R.I. e arquivem-se os autos com as formalidades de estilo.

03/08/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

03/08/2012 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual: **Processo Distribuído - 13/04/2012 12:58:03**

Sentença Proferida - 19/07/2012 - Extinção - Julgo extinta a punibilidade, pelo decurso do prazo decadencial, com fulcro no artigo 107, IV, 2ª figura, do Código Penal.

P.R.I. e arquivem-se os autos com as formalidades de estilo.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 03/08/2012

Arquivo Definitivo - 28/09/2016 12:13:51 - Remetido à Administração para destruição

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Orlandia, 06 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**